



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete da Presidência**

**PROJETO DE LEI Nº 66 /DE 20 DE JUNHO DE 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1020  
Data: 27/06/2018 Horário: 11:26  
Legislativo - PLO-L 66/2018

*João Batista Parente Neres*  
Coordenador de Protocolo

Revoga o artigo 12 da lei 1865 de 12 de janeiro de 2010,  
no que especifica e dá outras providências.

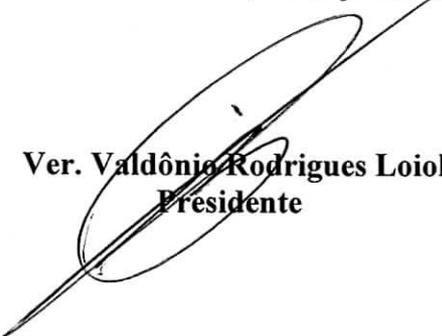
A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

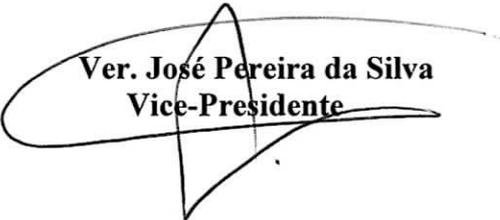
Art. 1.º Fica revogado o artigo 12 da Lei Municipal nº 1865 de 12 de janeiro de 2010.

Art. 2.º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, fica revogado o anexo I, alínea "A" item "2" da Lei Municipal nº 1865 de 12 de janeiro de 2010.

Art. 3.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

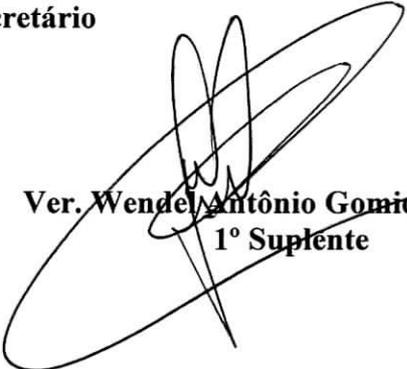
Mesa Diretora, 20 de junho de 2018.

  
Ver. Valdônia Rodrigues Loiola  
Presidente

  
Ver. José Pereira da Silva  
Vice-Presidente

Ver. Jenilson Alves de Cirqueira  
1.º Secretário

  
Ver.ª Marilis Fernandes Barros Chaves  
2.ª Secretária

  
Ver. Wendel Antônio Gomides  
1º Suplente

Ver. Eduardo Malheiro Ribeiro Forte  
2º Suplente



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete da Presidência**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei tem por objetivo que alterar o artigo 12 bem como os anexos a ele correspondente da lei municipal nº 1865/2010 de 12 de janeiro de 2010.

O artigo 12 da referida lei, trata-se da estrutura de cargos dos gabinetes dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi.

A necessidade da revogação se justifica tendo por base, que, a estrutura dos gabinetes dos Vereadores fora regulamentada pela **Resolução nº 001/2002** e alterações posteriores decorrentes das **Resolução nº 001/2002** e por último, **Resolução nº 07 de 17 de outubro de 2017**.

A regulamentação proposta por resolução tem fundamento no artigo 11 da Lei 1865/2010 que assim dispõe:

Art. 11. Os gabinetes dos Vereadores, com estrutura **definida em Resolução** específica, são órgãos autônomos, destinados a apoiar a atividade político-parlamentar dos respectivos titulares, com finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores, bem como às suas atribuições legais e regimentais.

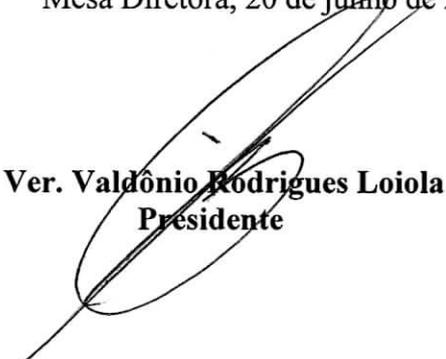
Destarte, conforme preceitua o artigo 11 da lei 1865/2010, a estrutura dos gabinetes parlamentares deve ser regulamentada mediante Resolução, requisito este, que fora cumprida em decorrência das Resoluções acima mencionadas.

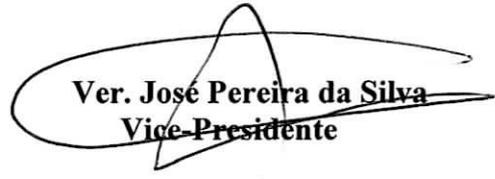
Dessa forma, não poderia na ordem anto jurídico interno da Câmara Municipal de Gurupi disciplinar duas estruturas dos gabinetes, sendo que, portanto, a necessidade da revogação da estrutura dos gabinetes contidas no artigo 12 da Lei Municipal 1865/2010.

Deste modo, o Projeto de Lei tem por finalidade adequar ao artigo 11 da Lei 1865/2010, e de modo, a evitar, contradições na aplicação ao caso concreto e adequação legal.

É a Justificativa

Mesa Diretora, 20 de junho de 2018.

  
**Ver. Valdônio Rodrigues Loiola**  
**Presidente**

  
**Ver. José Pereira da Silva**  
**Vice-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete da Presidência**

**Ver. Jenilson Alves de Cirqueira**  
**1.º Secretário**

  
**Ver.ª Marilis Fernandes Barros Chaves**  
**2.ª Secretária**

  
**Ver. Wendel Antônio Gomes**  
**1º Suplente**

**Ver. Eduardo Malheiro Ribeiro Forte**  
**2º Suplente**